

PORTARIA N° 446/GP/DETRAN-MT

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as normas vigentes que estabelecem os procedimentos para a classificação da informação e para melhoria da gestão de documentos no âmbito do Poder Executivo Estadual, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso -DETRAN/MT, Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, composta pelos servidores abaixo descritos:

- I -Roberto Ramos dos Santos -Presidente;
- II -Mario Lúcio Franco Pedrosa -Advogado;
- III -Sue Ellen Alessandra Pires Silva -Historiadora;
- IV -Idileno Osório da Silva -Responsável pela Guarda Documental;
- V -Membros:

- a) Diego Silva Martins;
- b) Eudes Will;
- c) Francisca dos Santos Souza;
- d) Regina Auxiliadora da Conceição Rodrigues;
- e) Tiago de Aguiar Costa;
- f) Yan Tayllor Camargo Motta.;

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, em conformidade com as normas vigentes, terão as seguintes atribuições:

- I -Atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos;
- II -Realizar a avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final;
- III -Autorizar os descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente;
- IV -Acompanhar a Política de Gestão de Documentos no Órgão/Entidade.
- V -Realizar a identificação e classificação da informação em grau de sigilo, considerando o Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Estadual, bem como a revisão da classificação, reclassificação e a desclassificação da informação.

Parágrafo Único: A classificação da informação em grau de sigilo observará o interesse público e o critério menos restritivo possível, devendo cumprir as normas e procedimentos estabelecidos nos Decretos e Instrução Normativas vigentes para elaboração do Termo de Classificação da Informação -TCI.

Art. 3º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º Nas unidades Regionalizadas (CIRETRAN's), a responsabilidade pelas ações da Gestão Documental, dentre elas a elaboração da Listagem para Eliminação de Documentos e elaboração de Termo após a eliminação, será das Chefias Imediatas/Líderes de equipe ou servidores por eles designados.

Art. 5º Os servidores das regionalizadas responsáveis pelas atividades de Gestão Documental deverão realizar o curso de Gestão de Documentos, na modalidade de ensino a distância -EaD,

ofertado pela Escola de Governo.

Art. 6º Os trabalhos realizados nas unidades regionalizadas serão acompanhados pela Unidade Setorial de Correição, de forma a garantir a execução e os andamentos dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA Nº 584/2025/GP/DETRAN/MT publicada no diário Oficial nº 29.083, do dia 26 de setembro de 2025.

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN/MT
(Original assinado)